



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 782/2021

Murici/Alagoas, 24/08/2021

Anna Potyka
Funcionário

LEI Nº 634, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Concede reposição salarial aos servidores efetivos do Quadro da Saúde Pública do Município de Murici, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURICI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara Municipal de Murici/AL, através de seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reposição salarial de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) aos vencimentos dos servidores efetivos do Quadro da Saúde Pública do Município de Murici, com seus efeitos retroativos ao mês de abril de 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Murici/AL, 23 de agosto de 2021.

Olavo
Olavo Calheiros Novais Neto
PREFEITO

Publicado no Quadro de Aviso e Imprensa Oficial desta Prefeitura Municipal, aos vinte e três (23) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (2021).

Vânia
Vânia Mehezes Vasconcelos Moura
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 24/08/2021

Fausto Batista
Fausto Batista
Vereador - Presidente